

Instituto Politécnico de Setúbal



PÓS-GRADUAÇÃO

EM

SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO

(22^a Edição do Curso de Técnico Superior de SHT)

PROJETO INDIVIDUAL

PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA PENÍNSULA DA MITRENA - ATUALIZAÇÃO -

Susana Isabel Marques Ferreira

Orientador: Professor Doutor Paulo Lima

Setúbal, Outubro de 2013

Instituto Politécnico de Setúbal



PÓS-GRADUAÇÃO

EM

SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO

(22^a Edição do Curso de Técnico Superior de SHT)

PROJETO INDIVIDUAL

PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO DA PENÍNSULA DA MITRENA

- ATUALIZAÇÃO -

(VERSÃO ORIGINAL)

Susana Isabel Marques Ferreira

Projeto apresentado, para cumprimento dos requisitos necessários à Pós-Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho.

Orientador: Professor Doutor Paulo Lima

Setúbal, Outubro de 2013

O PRESENTE DOCUMENTO ACADÉMICO É DE CARIZ CONFIDENCIAL, PELO QUE A SUA CÓPIA E DIFUSÃO NÃO ESTÃO AUTORIZADOS.

A SUA CONSULTA ESTÁ AUTORIZADA APENAS PARA O FIM A QUE SE DESTINA.

DEDICATÓRIA

À minha família, em especial ao meu príncipe Tomás e ao meu Jaime pelo companheirismo, apoio e compreensão.

Aos meus pais, por simplesmente acreditarem em mim.

À minha irmã e à sua princesa por estarem sempre presentes em todos os momentos.

"Para onde quer que o homem contribua com o seu trabalho deixa também algo do seu coração"

Autor: Henryk Sienkiewicz

AGRADECIMENTOS

"A gratidão é a memória do coração."

Autor: Antístenes

A realização deste projeto não seria possível sem a colaboração e apoio de algumas pessoas, às quais não posso deixar de agradecer.

Agradeço ao Professor Doutor Paulo Lima, orientador do meu projeto pela sua disponibilidade e prontidão no esclarecimento de dúvidas que foram surgindo ao longo da realização deste meu trabalho.

Agradeço ao Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros de Setúbal, José Luís Bucho por permitir a realização deste projeto.

Agradeço ao Subchefe Remo Leandro pela sua disponibilidade no esclarecimento de dúvidas que foram surgindo.

Aos meus amigos, em particular à Patrícia pelo seu apoio e incentivo.

Finalizo com uma palavra de agradecimento a todos os meus colegas de curso em particular à Ana Amaro pela sua paciência e amizade durante este último ano.

ÍNDICE GERAL

Introdução	12
1. Caracterização da Península da Mitrena.....	14
1.1. Localização Geográfica	14
1.2. População e Freguesias	16
1.3. Ocupação e Uso do Solo	19
1.4. Substâncias Perigosas	20
2. Diretivas Seveso	21
2.1. Enquadramento Legal	21
2.2. Estabelecimentos com Classificação Seveso	25
3. Autoridade Nacional de Protecção Civil	28
3.1. Enquadramento Legal	28
3.2. Missão da Protecção Civil	29
3.3. Domínios de Actuação da Protecção Civil	30
3.4. Planos de Emergência de Protecção Civil.....	31
3.4.1. Tipos de Planos de Emergência de Protecção Civil.....	31
3.4.2. Planos Especiais de Emergência.....	32
3.4.3. Plano Emergência Externo da Península da Mitrena	34
4. Atualização do PEEPM	35
Conclusão	36
Bibliografia.....	37
Glossário de Termos.....	44
Apêndice.....	50

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 – Freguesias Existentes no Município de Setúbal de acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro	16
TABELA 2 - N.º de População Residente e N.º de Freguesias no Município de Setúbal .	17
TABELA 3 – Estrutura Etária da População Residente no Município de Setúbal	18
TABELA 4 – Acidentes Industriais Ocorridos entre a Adoção da Diretiva do Conselho 96/82/CE e a Publicação da Diretiva do Conselho 2003/105/CE	23

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

ILUSTRAÇÃO 1 – Localização Geográfica da Península da Mitrena.....	14
ILUSTRAÇÃO 2 – N.º de Habitantes Existente no Município de Setúbal.....	16

ACRÓNIMOS

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil

APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra

CBSS – Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal

CEE – Comunidade Económica Europeia

CE – Comunidade Europeia

CLP - Classification, Labelling and Packaging

CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil

CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil

GHS – Sistema Global Harmonizado

PEE – Plano de Emergência Externo

PEI – Plano de Emergência Interno

PEEPM – Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena

RNES – Reserva Natural do Estuário do Sado

SMPCB – Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros

UE – União Europeia

RESUMO

Este projeto, consiste na atualização do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena, tendo por base o parecer emitido pela Autoridade Nacional de Proteção Civil em Dezembro de 2011.

Em termos de metodologia utilizada para a atualização do referido projeto, recorreu-se à utilização de documentação indireta (pesquisa documental e bibliográfica).

Palavras-chave: Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena, Autoridade Nacional da Proteção Civil

ABSTRACT

This project is an update of the External Emergency Plan Peninsular Mitrena, based on the opinion issued by the National Authority for Civil Protection in December 2011.

The methodology used for the update of the project was indirect documentation that included documental and bibliographic research.

Key Words: External Emergency Plan Peninsular Mitrena, National Authority for Civil Protection.

INTRODUÇÃO

- **Âmbito**

O presente projeto foi elaborado no âmbito da Pós-Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, em parceria com a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

- **Objetivo**

O objetivo deste projeto é a da atualização do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena com data do ano de 2010.

É de salientar que de acordo com o estipulado no n.º 5, do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 254/2007¹, de 12 de Julho “*os Planos Emergência são revistos e, se necessário, atualizados, com uma periodicidade máxima de três anos*”

Em que a responsabilidade de elaboração do Plano Municipal de Emergência é da Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Lei de Bases da Proteção Civil - n.º 7 do artigo 50º e Lei n.º 65/2007² - n.º 1 do artigo 5º),

A oportunidade para a realização deste projeto na Proteção Civil de Setúbal surgiu por intermédio do Professor Doutor Paulo Lima.

A motivação para a realização deste trabalho decorre do motivo da autora querer relacionar a sua formação de base (Eng.^a Química) com a área da Segurança e Higiene no Trabalho.

¹ Diário da Republica – 1ª Série – N.º 133, de 12 de Julho de 2007

² Diário da Republica – 1ª Série – N.º 217, de 12 de Novembro de 2007

- **Organização do Projeto**

Em termos de estrutura do trabalho, tentou-se seguir o aconselhado por Frada (2008).

Num primeiro ponto é caracterizada a Península da Mitrena em termos de localização geográfica, população, ocupação e uso de solos e por fim em termos de substâncias perigosas.

De seguida é apresentada uma pequena introdução às Diretivas SEVESO, na qual se faz um breve enquadramento legal, refere-se alguns conceitos gerais e indica-se quais os estabelecimentos abrangidos pela classificação SEVESO na Península da Mitrena.

No ponto subsequente caracteriza-se a Autoridade Nacional de Proteção Civil, nomeadamente no que se refere à sua missão e domínios de atuação. Neste ponto é ainda abordado a temática relativa aos Planos de Emergência da Proteção Civil.

O ponto seguinte refere-se à atualização do PEEPM.

Por fim são apresentadas as conclusões.

1. CARACTERIZAÇÃO DA PENÍNSULA DA MITRENA

1.1. Localização Geográfica

A Península da Mitrena encontra-se localizada na região de Lisboa e Vale do Tejo, “*distrito e concelho de Setúbal, freguesia de Praias do Sado, ocupa uma área de aproximadamente 2 300 ha e fica a cerca de 4 km a Nascente do centro urbano da cidade de Setúbal*”.

(Fonte: Carta de Risco da Península da Mitrena, 2011)



ILUSTRAÇÃO 1 – Localização Geográfica da Península da Mitrena

(Fonte: Caramelo, 2010)

Em termos de acesso à Península da Mitrena este é realizado “*unicamente pela Estrada Nacional 10-4, também conhecida por estrada da Mitrena que se desenvolve acompanhando a extensão da Península a Sul paralelamente ao Estuário do Sado*”.

(Fonte: Carta de Risco da Península da Mitrena, 2011)

1.2. População e Freguesias

De acordo com os resultados dos CENSOS 2011, existe no Município de Setúbal cerca de 121 185 habitantes (**Ilustração 2**) distribuídos por cinco freguesias (**Tabela 1**).

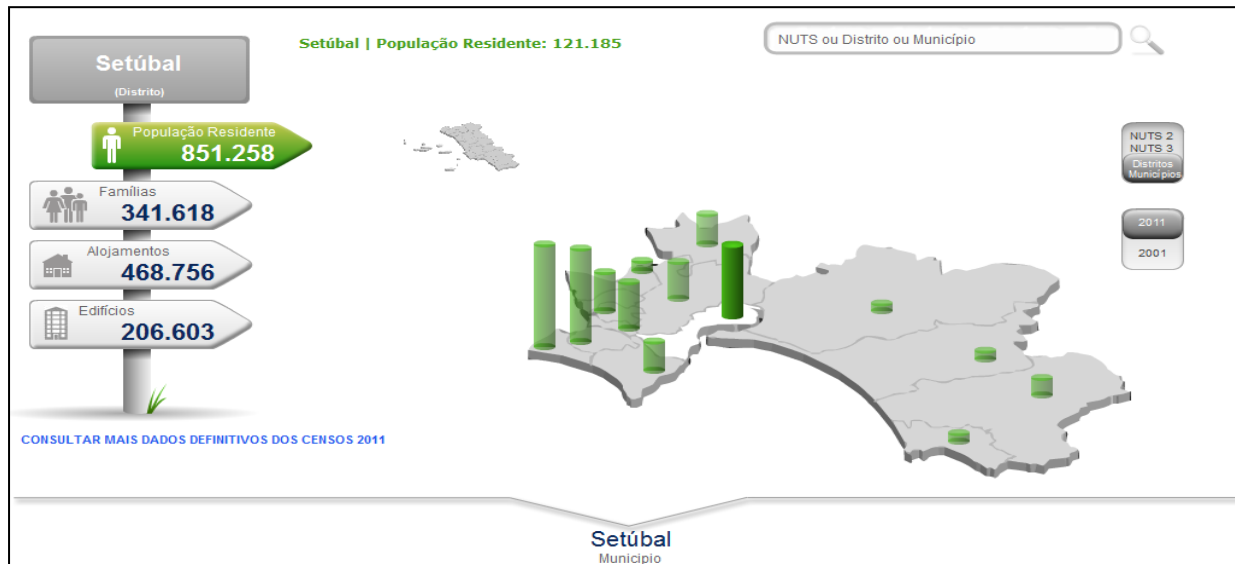


ILUSTRAÇÃO 2 – N.º de Habitantes Existente no Município de Setúbal

(Fonte: http://www.ine.pt/scripts/flex_definitivos/Main.html)

TABELA 1 - Freguesias Existentes no Município de Setúbal de acordo com a Lei n.º 11-A/2013³, de 28 de Janeiro

Freguesias Existentes no Município de Setúbal (de acordo com Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro)	
União de Freguesias de Setúbal	N.ª Sra. Anunciada
	Santa Maria da Graça
	São Julião
União de Freguesias de Azeitão	São Lourenço
	São Simão
São Sebastião	
Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra	
Sado	

³ Diário da Republica – 1ª Série – N.º 19, de 28 de Janeiro de 2013

Na Tabela 2, descreve-se a relação entre o número da população residente e freguesias do Município de Setúbal, considerando o PEEPM atualizado tal como o PEEPM 2010:

TABELA 2 - N.º de População Residente e N.º de Freguesias no Município de Setúbal

Município de Setúbal	PEEPM 2010	PEEPM Atualizado
N.º de População Residente	113 934	121 185
N.º de Freguesias	8	5

(Fonte: CENSOS 2001 e CENSOS 2011)

Na Tabela 3, apresenta-se a distribuição dos grupos etários da população residente pelas freguesias existentes no município de Setúbal, considerando o PEEPM atualizado tal como o PEEPM 2010:

TABELA 3 – Estrutura Etária da População Residente no Município de Setúbal

População Residente										
PEEPM 2010					PEEPM Atualizado					
Nome da Freguesia	Grupo Etário				Nome da Freguesia		Grupo Etário			
	0–14	16–24	25-64	65 ou mais			0–14	16-24	25-64	65 ou mais
N.ª Sra. Anunciada	2 037	2 063	8 500	3 492	União de Freguesias de Setúbal	N.ª Sra. Anunciada	1 807	1 292	7 198	3 441
Santa Maria da Graça	622	735	2 844	1 139		Santa Maria da Graça	933	772	4 147	1 768
São Julião	2 312	2 358	9 680	2 720		São Julião	2 199	1 733	9 160	3 648
São Lourenço	1 410	1 011	4 852	1 214	União de Freguesias de Azeitão	São Lourenço	2 113	1 098	6 510	1 917
São Simão	726	568	2 680	624		São Simão	1 400	698	3 961	1 180
São Sebastião	9 212	8 053	29 216	6 333	São Sebastião		9 134	5 752	29 600	8 056
Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra	604	606	2 239	627	Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra		1 116	542	3 367	860
Sado	763	873	3 145	676	Sado		855	620	3 272	1 036
Total Município de Setúbal	17 686	16 267	63 156	16 825	Total Município de Setúbal		19 557	12 507	67 215	21 906

(Fonte: CENSOS 2001 e CENSOS 2011)

1.3. Ocupação e Uso do Solo

“Relativamente à ocupação do solo, a Península da Mitrena é uma área fortemente industrializada, onde estão instalados diversos estabelecimentos com elevada importância económica para a região e para o país, confinando com uma área de elevado interesse natural e ambiental”, a RNES.

Neste sentido, encontram-se definidas duas áreas âncora:

- *Parque Industrial da Sapec;*
- *Parque Industrial da Herdade da Mitrena.*

O estuário do Sado apresenta na Península da Mitrena uma intensa atividade portuária administrada pela APSS com diversos cais para movimentação de mercadorias e combustíveis de e para as instalações industriais”.

(Fonte: Carta de Risco da Península da Mitrena, 2011)

1.4. Substâncias Perigosas

Neste ponto interessa ter a noção do que são Substâncias Perigosas (**ver Glossário de Termos, Pág. 45**)

Tal como foi referenciado anteriormente, a Península da Mitrena é uma zona altamente industrializada *“Sendo os movimentos de mercadorias perigosas na Península da Mitrena uma das componentes geradoras de risco.*

De acordo com uma contagem realizada pela C.M. Setúbal em 2007, passaram na Península da Mitrena cerca de 3 740 veículos pesados de mercadorias por dia.

É de salientar que a grande maioria das transações entre as empresas localizadas na Península da Mitrena e o exterior são efetuadas por rodovia, fazendo aumentar a probabilidade de ocorrência de um acidente grave nas estradas da península da Mitrena”.

(Fonte: Caramelo, 2010)

Neste contexto, torna-se pertinente referir as Diretivas SEVESO uma vez que a *“Diretiva 2003/105/CE⁴, de 16 de Dezembro 2003 foi transposta [para o direito interno através] do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho”.*

(Fonte: Calmeiro e Calmeiro, 2008)

Este diploma (Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho) estabelece um regime que visa preservar e proteger a qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de ação preventiva.

⁴ JO n.º L345/97, de 31 de Dezembro de 2003

2. DIRETIVAS SEVESO

2.1. Enquadramento Legal

“Nos anos 70 ocorreram na Europa dois acidentes de impacto considerável:

- *O acidente de FLIXBOROUGH (Reino Unido), em 1974;*
- *O acidente de SEVESO (Itália), em 1976.*

O primeiro acidente (FLIXBOROUGH) resultou numa explosão seguida de incêndio devido à rotura de uma conduta e consequente libertação de ciclohexano. O ciclohexano volatilizou até encontrar uma fonte de ignição que desencadeou uma explosão com todos os efeitos nefastos subsequentes: destruição das instalações fabris, 28 mortos, 56 feridos (no interior e exterior das instalações) e 1821 casas danificadas.”

(Fonte: Relatório de Avaliação Mitrex, 2012)

Relativamente ao segundo acidente, este sucedeu a 10 de Julho de 1976 em SEVESO. Este acidente industrial teve origem numa instalação de produção de pesticidas e inseticidas *“envolvendo a libertação para a atmosfera de substâncias tóxicas [tetraclorodibenzeno-p-dioxina, (2, 3, 7, 8 - TCDD)] com graves consequências humanas e ambientais”.*

(Fonte: Calmeiro e Calmeiro, 2008)

“Não existem relatos de vítimas mortais, contudo verificou-se cerca de 600 evacuações de pessoas das suas casas e cerca de 2000 pessoas receberam tratamento contra intoxicação por dioxina. Cerca de 25000 km² do território envolvente (solo e vegetação) ficaram contaminados devido à presença de dioxinas no solo, com riscos elevados para o desenvolvimento de atividades humanas primárias (agricultura e pecuária)”

(Fonte: Relatório de Avaliação Mitrex 2012)

Este acidente teve como consequência positiva o início da discussão europeia sobre prevenção e controlo de acidentes graves causados por certas atividades industriais.

Em 1982, foi publicada a Diretiva do Conselho 82/501/CEE⁵ (Diretiva SEVESO)''.

(Fonte: Calmeiro e Calmeiro, 2008)

No entanto, em “1984 ocorre em BHOPAL (India), um grande acidente industrial, no qual morreram diretamente mais de 2 500 pessoas, suspeitando-se que ao longo dos tempos o desastre tenha causado mais de 15 000 vítimas mortais.

Em 1986, em BASEL (Suíça), um armazém da empresa Sandoz origina um acidente grave, em que as águas, de combate ao incêndio, [encontravam-se] contaminadas com mercúrio, pesticidas organofosforados e outros químicos, causaram grande contaminação no Rio Reno, matando mais de meio milhão de peixes”.

(Fonte: Relatório de Avaliação Mitrex 2012)

Desta forma a “Diretiva SEVESO anteriormente publicada sofreu posteriormente de duas adaptações (Diretivas 87/216/CEE⁶ e 88/610/CEE⁷).

Em Portugal esta temática foi regulamentada em 1989, com a publicação do Decreto-Lei n.º 204/93⁸, de 3 de Junho, que incorporou a segunda alteração à Diretiva SEVESO.”

(Fonte: Calmeiro e Calmeiro, 2008)

A 9 de Dezembro de 1999 a UE adotou a Diretiva 96/82/CE⁹ (Diretiva SEVESO II), nascendo assim a SEVESO de 2ª geração.

⁵ JO n.º L230, de 5 de Agosto de 1982

⁶ JO n.º L085, de 28 de Março de 1987

⁷ JO n.º L336, de 7 de Dezembro de 1988

⁸ Diário da Republica N.º 129 – Série I – A, de 3 de Junho de 1993

⁹ JO n.º L10, de 14 de Janeiro de 1997

No entanto, face aos contínuos acidentes industriais entretanto ocorridos (*Tabela 4*) e “na sequência de estudos sobre carcinogénicos e substâncias perigosas para o ambiente realizados pela Comissão a pedido do Conselho a Diretiva SEVESO II foi alterada, através da publicação da Diretiva do Conselho 2003/105/CE, de 16 de Dezembro 2003”.

(Fonte: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:52003AG0015:PT:HTML>)

TABELA 4 – Acidentes Industriais Ocorridos entre a Adoção da Diretiva do Conselho 96/82/CE e a Publicação da Diretiva do Conselho 2003/105/CE

Data	Localização	Tipo de Acidente
Janeiro de 2000	BAIA MARE (Roménia)	Derrame de cianetos tendo como consequência poluição do Rio Danúbio
Maio de 2000	ENSCHDE (Países Baixos)	Acidente com artigos pirotécnicos
Setembro de 2001	TOULOUSE (França)	A explosão numa fábrica de adubos, tendo como consequência libertação de nitrato de amónio.

(Fonte: <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:52003AG0015:PT:HTML>)

“Ao nível nacional, a Diretiva 2003/105/CE, de 16 de Dezembro 2003 foi transposta [para o direito interno através] do Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de Julho.

Este diploma veio reconfigurar o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associado a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, revogando o Decreto-Lei nº 164/2001¹⁰, de 23 de Maio (transposição da Diretiva SEVESO II) e a Portaria nº 193/2002¹¹, de 4 de Março relativa aos modelos de relatórios de acidentes”.

(Fonte: Calmeiro e Calmeiro, 2008)

¹⁰ Diário da Republica N.º 119, Série I – A, de 23 de Maio de 2001

¹¹ Diário da Republica N.º 53, Série I – B, de 4 de Março de 2002

Mais recentemente, “foi publicada a Diretiva 2012/18/UE¹², do Parlamento Europeu e do Conselho, (Diretiva SEVESO III), relativa à prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas”.

(Fonte: <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=304&sub2ref=612>)

Esta Diretiva “vem dar resposta à necessidade de adaptação deste instrumento à nova legislação de classificação, embalagem e rotulagem de substâncias e misturas”.

(Fonte: <http://www.apea.pt/scid/webapea/defaultArticleViewOne.asp?articleID=2412&categoryID=795>)

O processo de transposição desta nova Diretiva foi já iniciado e tem de estar concluído até 1 de Junho de 2015, altura em que “o Regulamento CLP¹³ torna-se de aplicação obrigatória para substâncias e misturas, fazendo com que o Anexo I da Diretiva Seveso II, deixe de ser válido. Assim, é necessário que a essa data estejam implementadas as disposições nacionais para a transposição da nova Diretiva, que irão substituir o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho.”.

(Fonte: <http://www.apea.pt/scid/webapea/defaultArticleViewOne.asp?articleID=2412&categoryID=795>)

¹² JO n.º L197, de 24 de Julho de 2012

¹³ Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de Dezembro de 2008

2.2. Estabelecimentos com Classificação SEVESO

2.2.1. Conceitos Gerais

“A Diretiva 2003/105/CE é aplicável a todos os estabelecimentos nos quais, em resultado de um acidente, se encontrem presentes ou possam ser produzidas substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas no Anexo I do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho”.

(Fonte: http://www.apcer.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=553%3Aapcer-atenta-a-directiva-seveso-ii&catid=58%3Anoticias-2008&lang=pt)

No entanto, de acordo com o n.º 2, do artigo 3º do presente Decreto-Lei, existem estabelecimentos que se encontram excluídos do âmbito de aplicação, nomeadamente:

“a) Os estabelecimentos, as instalações ou as áreas de armazenagem militares, bem como das forças de segurança pública;

b) Os perigos associados às radiações ionizantes;

c) O transporte e a armazenagem temporária intermédia de substâncias perigosas por via rodoviária, ferroviária, aérea, vias navegáveis interiores e marítimas, incluindo as atividades de carga e descarga e a transferência para e a partir de outro meio de transporte nas docas, cais e estações ferroviárias de triagem, no exterior dos estabelecimentos abrangidos pelo presente Decreto-Lei;

d) O transporte de substâncias perigosas em condutas, incluindo as estações de bombagem, no exterior dos estabelecimentos abrangidos pelo presente Decreto-Lei;

e) A prospeção, extração e processamento de minerais em minas, pedreiras ou por meio de furos de sondagem, com exceção das operações de processamento químico e térmico e correspondente armazenagem que envolvem substâncias perigosas, nos termos do Anexo I ao presente Decreto-Lei;

f) A prospeção e exploração offshore de minerais, incluindo de hidrocarbonetos;

g) As descargas de resíduos, com exceção das instalações operacionais de eliminação de estéreis, incluindo bacias e represas de decantação que contenham substâncias perigosas, nos termos do Anexo I ao presente Decreto-Lei, em especial quando utilizadas em associação com o processamento químico e térmico de minerais”.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

“Este regime estabelece dois níveis de enquadramento, em função da perigosidade do estabelecimento, determinada pela quantidade e tipologia de substâncias perigosas passíveis de se encontrarem presentes no mesmo.

Caso as referidas quantidades excedam ou igualem as quantidades indicadas na coluna 2 das partes 1 e 2 do Anexo I, ou a aplicação da regra da adição assim o determine, o estabelecimento enquadrar-se-á no Nível Inferior de Perigosidade.

Caso as referidas quantidades excedam ou igualem as quantidades indicadas na coluna 3 das partes 1 e 2 do Anexo I, ou a aplicação da regra da adição assim o determine, o estabelecimento enquadrar-se-á no Nível Superior de Perigosidade”.

(Fonte: http://www.apambiente.pt/_zdata/Instrumentos/Seveso/Guia_Aplicabilidade.pdf)

É ainda referido neste diploma, no artigo 19º, no n.º1, que “o operador do estabelecimento de nível superior de perigosidade fornece à Câmara Municipal, de acordo com as orientações aprovadas e divulgadas pela ANPC, as informações necessárias à elaboração do plano de Emergência Externo”.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

2.2.1. Classificação SEVESO na Península da Mitrena

“A Península da Mitrena possui 72 instalações que pertencem a 61 empresas, dado que em alguns casos os edifícios administrativos e edifícios fabris estão instalados em zonas diferentes na península da Mitrena”

(Fonte: Caramelo,2010)

Até à data de 17 de Julho de 2013 é passível de se encontrar na Península da Mitrena, quatro estabelecimentos abrangidos pelo nível superior de perigosidade de acordo com o Decreto-lei n.º 254/2007. Os estabelecimentos em causa são:

- *“Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A.*
- *Sapec Agro, S.A.*
- *Sapec Química, S.A. – Divisão QUIMEPEC*
- *Tanquisado, S.A. – Terminais Marítimos, S.A.”*

(Fonte: http://www.apambiente.pt/_zdata/Instrumentos/Seveso/Estabelecimentos%20NSP%2017_7_2013.pdf)

3. AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

3.1. Enquadramento Legal

Neste ponto são referidos as principais referências legais aplicáveis à ANPC.

O Decreto-Lei n.º 49/2003¹⁴, de 25 de Março, “*cria um novo serviço de proteção civil e socorro [SNBPC], tendo por base as experiências institucionais existentes e a sua evolução, em substituição do Serviço Nacional de Proteção Civil e do Serviço Nacional de Bombeiros.*”

De acordo com o artigo 1º do presente diploma “*O Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, adiante designado por SNBPC, é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e património próprio, que tem como objetivo a proteção e socorro de pessoas e bens, sujeito à tutela e superintendência do Ministro da Administração Interna.*”

Interessa ainda referir que no n.º1 do artigo 3º do presente diploma o SNBPC é incumbido de “*prevenir os riscos inerentes a situações de acidente, catástrofe ou calamidade, bem como resolver os efeitos decorrentes de tais situações, protegendo e socorrendo pessoas e bens.*”

Decorridos três anos desde da publicação do Decreto-Lei n.º 49/2003 de 25 de Março, surge a necessidade de se proceder a algumas alterações ao diploma até aí em vigor.

Assim, com a entrada em vigor da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006¹⁵, de 3 de Julho) a ANPC assume “*um papel fundamental no âmbito do planeamento, coordenação e execução da política de proteção civil*”.

(Fonte: www.proteccaocivil.pt)

¹⁴ Diário da Republica N.º 71 – Série I - A, de 25 de Março de 2003

¹⁵ Diário da Republica N.º 126 – 1º Série, de 3 de Julho de 2006

3.2. Missão da Protecção Civil

De acordo com o artigo 4º, no n.º 1, da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho “*são objetivos fundamentais da protecção civil:*

a) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultante;

b) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;

c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe”.

(Fonte: Lei 27/2006, de 3 de Julho)

3.3. Domínios de Actuação da Protecção Civil

O n.º 2, do artigo 4º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho diz-nos que “a atividade de protecção civil exerce-se nos seguintes domínios:

- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;*
- b) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;*
- c) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;*
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;*
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;*
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;*
- g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos”.*

(Fonte: Lei 27/2006, de 3 de Julho)

3.4. Planos de Emergência de Protecção Civil

De acordo com o estipulado no artigo 50º, no n.º 1, da Lei 27/2006, de 3 de Julho “*os planos de emergência são elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Protecção Civil (...)*”

É de salientar que a Resolução n.º 25/2008¹⁶ da CNPC diz-nos que “*os planos de emergência de protecção civil são documentos formais nos quais as autoridades de protecção civil, nos seus diversos níveis, definem as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil*”.

3.4.1. Tipos de Planos de Emergência de Protecção Civil

“*Um Plano de Emergência tem como objetivo a salvaguarda das pessoas, bens e ambiente em caso da ocorrência de um sinistro (incêndio, explosão, acidente grave ou uma catástrofe etc.*”

(Fonte: Freitas, 2011)

Os Planos de Emergência são categorizados “*consoante a extensão territorial da situação visada, podendo ser:*

- *Nacionais;*
- *Regionais;*
- *Distritais;*
- *Ou Municipais*

E dependendo da sua finalidade podem ser gerais ou especiais”.

(Fonte: Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho)

¹⁶ Diário da Republica N.º 138 – 2ª Série, de 18 de Julho de 2008

3.4.2. Planos Especiais de Emergência

“Os planos especiais são elaborados com o objetivo de serem aplicados quando ocorrerem acidentes graves e catástrofes específicas, cuja natureza requeira uma metodologia técnica e ou científica adequada ou cuja ocorrência no tempo e no espaço seja previsível com elevada probabilidade ou, mesmo com baixa probabilidade associada, possa vir a ter consequências inaceitáveis”.

(Fonte: Resolução n.º 25/2008 da CNPC)

Assim sendo, “os Planos Especiais de Emergência são desenvolvidos com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta”.

(Fonte: Cadernos Técnicos PROCIV 7)

“No caso dos planos de emergência relativos ao controlo e prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, a legislação em vigor [Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho] prevê a existência de:

- *PEI (da responsabilidade do operador do estabelecimento)*
- *PEE (da responsabilidade da câmara municipal).*

Em conjunto, estes planos de emergência devem assegurar os seguintes objetivos:

- a) Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;*
- b) Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;*
- c) Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;*

d) Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

Embora complementares, estes planos de emergência cumprem funções distintas.

Enquanto que:

- *PEI – destina-se a controlar a situação na origem e a limitar as consequências no interior do estabelecimento;*
- *PEE - destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, decorrentes de um acidente grave, organizando e definindo as orientações de atuação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio a empenhar em operações de proteção civil decorrentes desses acidentes, de modo a garantir a proteção da população.*

Os PEE's destinam-se a complementar os planos municipais de emergência de carácter geral (que preveem o inventário e normas de mobilização dos diversos meios e recursos disponíveis no respetivo espaço territorial), incorporando os aspetos inerentes à tipologia de risco considerada”.

(Fonte: Cadernos Técnicos PROCIV 7)

É ainda de salientar que de acordo com o n.º 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei n.º 254/2007 o “serviço municipal de proteção civil é responsável pela elaboração e divulgação junto da população susceptível de ser afetada por acidente grave envolvendo substâncias perigosas com origem num estabelecimento de nível superior de perigosidade da informação sobre as medidas de autoproteção e o comportamento a adotar em caso de acidente”.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

3.4.3. Plano Emergência Externo da Península da Mitrena

De acordo com o estipulado pela Resolução n.º 12/2012¹⁷, de 15 de Março o PEEPM foi aprovado, pela Comissão Nacional de Proteção Civil, como Plano de Emergência de âmbito Especial.

De acordo com o n.º 1 e o n.º 2, do artigo 35º da Lei 27/2006, de 3 de Julho *“compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso”* tal como *“o presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal”*.

Este mesmo diploma diz-nos ainda no n.º4, do artigo 50º, que *“os planos de emergência estão sujeitos a atualização periódica e devem ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade”*.

¹⁷ Diário da Republica N.º54 – 2ª Série, de 15 de Março de 2012

4. ATUALIZAÇÃO DO PEEPM

São muitos os aspetos que necessitam de ser verificados/atualizados no PEEPM 2010, no entanto até à data só se retificaram alguns dos itens, de acordo com o Apêndice.

CONCLUSÃO

O presente projeto foi elaborado no âmbito da Pós-Graduação em Segurança e Higiene no Trabalho da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, em parceria com a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

De acordo com o previsto no n.º 5, do artigo 17º, do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho o qual refere que *“os Planos de Emergência são revistos e, se necessário, atualizados, com uma periodicidade máxima de três anos”*.

É de salientar que o desenvolvimento deste projeto foi um desafio para a autora, pois a temática Proteção Civil e nomeadamente a atualização do PEEPM, revelou-se ser matéria extensa e carente de uma demorada compilação de informação necessária para viabilizar o fundamento das questões apresentadas. Deste modo, considera-se que a informação atualizada apresentada neste projeto foi a possível, de acordo com as horas de trabalho previstas no enquadramento do desenvolvimento do Projeto Individual.

Como ultima nota referiria que para a elaboração/atualização do PEEPM deveria ser constituída uma equipa pluridisciplinar nomeadamente com experiência nas áreas de proteção civil, química, ordenamento do território entre outras.

BIBLIOGRAFIA

BASÍLIO, Adelina Maria Ferreira Vinagre Pontes – *Sistemas de Gestão de Situações de Emergência – Risco Sísmico no Centro Histórico da Cidade de Lagos*. [Consultado a 10 de Outubro de 2013]. Disponível em http://enggeografica.fc.ul.pt/ficheiros/teses/tese_adelina_vinagre.pdf.

CALMEIRO, Ana Teresa e CALMEIRO, Maria Alice – *Guia de Inspeções Seveso – Guia de Apoio à Realização de Inspeções Técnicas no Âmbito do Art.º. 28º do Decreto-Lei N° 254/2007, de 12 de Julho (Alterações à Seveso II)*. [Consultado a 10 de Outubro de 2013]. Disponível em <http://www.igaot.pt/wp-content/uploads/2009/01/GuiaSEVESO-ParteA-211008.pdf>.

CARAMELO, Ana Rita Loureiro – *Avaliação de Risco na Península da Mitrena – Contributos para a Elaboração da Carta de Risco*. [Consultado a 10 de Outubro de 2013]. Disponível em http://run.unl.pt/bitstream/10362/5315/1/Caramelo_2010.pdf

CARAMELO, Ana Rita et al - *Carta de Risco da Península da Mitrena*. s.l.: Autoridade Nacional de Proteção Civil e Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros de Setúbal., 2011.

CASTRO, António Luiz Coimbra - *Glossário de Defesa Civil Estudos de Riscos e Medicina de Desastres*. [Consultado a 14 de Outubro de 2013]. Disponível em http://www.ceped.ufsc.br/sites/default/files/projetos/glossario_de_defesa_civil.pdf

Frada, João José Cúcio - *Novo Guia Prático para a Pesquisa, Elaboração e Apresentação de Trabalhos Científicos e Organização de Currículos*. 1ª Edição – 13ª Reimpressão. s.l.: Clinfontur, 2008.

Freitas, Luís Conceição - *Segurança e Saúde do Trabalho*. 2ª Edição Revista e Corrigida. Lisboa: Edições Sílabo, 2011.

Glossário de Proteção Civil. [Consultado a 14 de Outubro de 2013]. Disponível em http://cne.fct.unl.pt/file.php/201/Recursos/GLOSSARIO_PROTECCAO_CIVIL_-_Fev_2008.pdf

Plano Nacional da Água – 2002. [Consultado a 14 de Outubro de 2013]. Disponível em <http://portaldaagua.inag.pt/PT/InfoTecnica/PGA/PNPlaneamento/PNA/Pages/default.aspx>

Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Emergência Externos -Diretiva “Seveso II”. [Consultado a 14 de Outubro de 2013]. Disponível em http://www.segurancaonline.com/fotos/gca/ctp7_planodeemergenciaexternos_1308303853.pdf

Relatório de Avaliação MITREX 2012. [Consultado a 13 de Outubro de 2013]. Disponível em http://www.academia.edu/4191890/Relatorio_de_Avaliacao_MITREX_2012

- **Legislação Consultada**

Decretos-Lei

Decreto-Lei n.º 204/93 – Estabelece a prevenção dos riscos de acidentes graves que possam ser causados por certas atividades industriais e ou de armazenagem, bem como a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

Diário da Republica N.º 129 – Série I – A, de 3 de Junho de 1993

Decreto-Lei n.º 164/2001 – Estabelece a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e para o ambiente, com vista a assegurar, de forma eficaz e coerente, um elevado nível de proteção dos mesmos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro.

Diário da Republica N.º 119, Série I – A, de 23 de Maio de 2001

Decreto-Lei n.º 49/2003. Diário da Republica N.º 71 – Série I - A, de 25 de Março de 2003

Decreto-Lei n.º 254/2007 – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para o direito interno a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro.

Diário da Republica – 1ª Série – N.º 133, de 12 de Julho de 2007

Diretivas

Diretiva 87/216/CEE do Conselho de 19 de Março de 1987 - Altera a Diretiva 82/501/CEE relativa aos riscos de acidentes graves de certas atividades industriais.

JO n.º L085, de 28 de Março de 1987

Diretiva 88/610/CEE do Conselho de 24 de Novembro de 1988 - Altera a Diretiva 82/501/CEE, relativa aos riscos de acidentes graves de certas atividades industriais.

JO n.º L336, de 7 de Dezembro de 1988

Diretiva 96/82/CE do Conselho de 9 de Dezembro de 1996 - Controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

JO n.º L10, de 14 de Janeiro de 1997

Diretiva 2003/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de Dezembro de 2003 - Altera a Diretiva 96/82/CE do Conselho relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

JO n.º L345/97, de 31 de Dezembro de 2003

Diretiva 2012/18/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012 - Controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, que altera e subsequentemente revoga a Diretiva 96/82/CE do Conselho.

JO n.º L197, de 24 de Julho de 2012

Leis

Lei n.º 27/2006 – Estabelece a Lei de Bases da Proteção Civil

Diário da Republica N.º 126 – 1º Série, de 3 de Julho de 2006

Lei n.º 65/2007 -Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Diário da Republica N.º 217, 1ª Série, de 12 de Novembro de 2007

Portarias

Portaria n.º 193/2002. Diário da Republica N.º 53, Série I – B, de 4 de Março de 2002

Regulamentos

Regulamento (CE) n.º 1272/2008, PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 16 de Dezembro de 2008 - Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas

JO n.º L353, de 31 de Dezembro de 2008

Resoluções

Resolução n.º 25/2008 – Tem a finalidade proceder à revisão da diretiva para a elaboração de planos de emergência de proteção civil, aprovada em 19 de Dezembro de 1994, e fixar, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, os critérios e as normas técnicas para a sua elaboração e operacionalização.

Diário da Republica N.º 138 – 2ª Série, de 18 de Julho de 2008

Resolução n.º 12/2012

Diário da Republica N.º54 – 2ª Série, de 15 de Março de 2012

- **Sites Consultados**

✓ www.proteccaocivil.pt

(acedido a 15 de Setembro de 2013)

✓ http://www.certitecna.pt/act_gs_pe.php

(acedido a 1 de Outubro de 2013)

✓ <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=304&sub2ref=612>

(acedido a 7 de Outubro de 2013)

✓ http://www.apambiente.pt/_zdata/Instrumentos/Seveso/Estabelecimentos%20NSP%2017_7_2013.pdf

(acedido a 7 de Outubro de 2013)

✓ http://www.apambiente.pt/_zdata/Instrumentos/Seveso/Guia_Aplicabilidade.pdf

(acedido a 7 de Outubro de 2013)

✓ <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:52003AG0015:PT:HTML>

(acedido a 8 de Outubro de 2013)

✓ http://europa.eu/legislation_summaries/environment/civil_protection/l21215_pt.htm

(acedido a 8 de Outubro de 2013)

✓ <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=85&sub2ref=422&sub3ref=535>

(acedido a 8 de Outubro de 2013)

✓ <http://www.linguee.com/portuguese-english/translation/artigos+pirot%E9cnicos.html>

(acedido a 8 de Outubro de 2013)

✓ http://www.apcer.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=553%3Aapcer-atenta-a-directiva-seveso-ii&catid=58%3Anoticias-2008&lang=pt

(acedido a 08 de Outubro de 2013)

✓ <http://www.aepa.pt/scid/webapea/defaultArticleViewOne.asp?articleID=2412&categoryID=795>

(acedido a 09 de Outubro de 2013)

✓ http://www.prociiv.pt/GLOSSARIO/Documents/GLOSSARIO-31_Mar_09.pdf

(acedido a 09 de Outubro de 2013)

GLOSSÁRIO DE TERMOS

ACIDENTE

Evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planeado, que dão origem a uma consequência específica e indesejada, em termos de danos humanos, materiais ou ambientais.

(Fonte: http://www.ceped.ufsc.br/sites/default/files/projetos/glossario_de_defesa_civil.pdf)

ACIDENTE GRAVE

É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

(Fonte: Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho)

Exemplo de Acidente Grave:

Um acidente grave pode ter proveniência involuntária como exemplo temos, a poluição originada pelo derrame de um veículo transportando matérias perigosas. No entanto nem sempre a génese dos acidentes graves ou catástrofes são involuntária, como sejam as descargas para os cursos de água de efluentes de unidades industriais tóxicas, ou a rutura de uma barragem provocada por um ato de terrorismo.

(Fonte: http://portaldagua.inag.pt/PT/InfoTecnica/PGA/PNPlaneamento/PNA/Documents/pdf_pna_v1/v1_c2_t09.pdf)

CATÁSTROFE

“É o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas [específicas] ou na totalidade do território nacional”.

(Fonte: Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho)

DANO

(1) Medida que define a severidade ou intensidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso.

(2) Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, resultante da falta de controlo sobre o risco.

(3) Intensidade de perda humana, material ou ambiental, induzida às pessoas, comunidade, instituições, instalações e/ou ao ecossistema, como consequência de um desastre.

Os danos causados por desastres classificam-se em: danos humanos, materiais e ambientais.

a) Danos Humanos. Os danos humanos são dimensionados em função do número de pessoas: desalojadas; desabrigadas; deslocadas; desaparecidas; feridas gravemente; feridas levemente; enfermas; mortas. A longo prazo também pode ser dimensionado o número de pessoas: incapacitadas temporariamente e incapacitadas definitivamente. Como uma mesma pessoa pode sofrer mais de um tipo de dano, o número total de pessoas afetadas é igual ou menor que a soma dos danos humanos.

b) Danos Materiais. Os danos materiais são dimensionados em função do número de edificações, instalações e outros bens danificados e destruídos e do valor estimado para a reconstrução ou recuperação dos mesmos. É desejável discriminar a propriedade pública e a propriedade privada, bem como os danos que incidem sobre os menos favorecidos e sobre os de maior poder económico e capacidade de recuperação. Devem ser discriminados e especificados os danos que incidem sobre: instalações públicas de saúde, de ensino e prestadoras de outros serviços; unidades habitacionais de população de rendas sociais, obras de infra-estrutura; instalações comunitárias; instalações particulares de saúde, de ensino e prestadoras de outros serviços; unidades habitacionais de classes mais favorecidas.

c) Danos Ambientais. Os danos ambientais, por serem de mais difícil reversão, contribuem de forma importante para o agravamento dos desastres e são medidos quantitativamente em função do volume de recursos financeiros necessários à reabilitação do meio ambiente. Os danos ambientais são estimados em função do nível de: poluição e contaminação do ar, da água ou do solo; degradação, perda de solo agrícola por erosão ou desertificação; desmatamento, queimada e riscos de redução da biodiversidade representada pela flora e fauna.

(Fonte: http://www.ceped.ufsc.br/sites/default/files/projetos/glossario_de_defesa_civil.pdf)

DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo Homem, sobre um ecossistema vulnerável, que dão origem a danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos económicos e sociais.

Um desastre é quantificado através da intensidade dos danos e prejuízos. A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e o grau de vulnerabilidade do sistema afetado. Normalmente o fator decisivo para a intensidade de um desastre é o grau de vulnerabilidade do sistema afetado.

(Fonte: http://www.ceped.ufsc.br/sites/default/files/projetos/glossario_de_defesa_civil.pdf)

ESTABELECIMENTO

A totalidade da área sob controlo de um operador onde se verifique a presença de substâncias perigosas, numa ou mais instalações, incluindo as infra-estruturas ou atividades comuns ou conexas.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

ESTABELECIMENTO DE NÍVEL SUPERIOR DE PERIGOSIDADE

O estabelecimento onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas na coluna 3 das partes 1 e 2 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, ou quando a regra da adição assim o determine.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

INCIDENTE

- (1) Um acontecimento inesperado com potencial para originar danos.
- (2) Episódio repentino que reduz significativamente as margens de segurança sem contudo as anular, apresentando por isso apenas potenciais consequências para a segurança, levando a uma atualização das bases de dados, mas sem acarretar uma revisão dos modelos, das finalidades, das regras e dos valores.

(Fonte: http://www.cepel.ufsc.br/sites/default/files/projetos/glossario_de_defesa_civil.pdf)

INSTALAÇÃO

Uma unidade técnica dentro de um estabelecimento onde sejam produzidas, utilizadas, manipuladas ou armazenadas substâncias perigosas, incluindo todo o equipamento, estruturas, canalizações, maquinaria, ferramentas, entroncamentos ferroviários especiais, cais de carga, pontões de acesso à instalação, molhes, armazéns ou estruturas semelhantes, flutuantes ou não, necessários ao funcionamento da instalação.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

OPERADOR

Qualquer pessoa singular ou coletiva que explore ou possua o estabelecimento ou instalação ou qualquer pessoa em quem tenha sido delegado um poder económico determinante sobre o funcionamento técnico do estabelecimento ou instalação.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

PERIGO

(1) Propriedade intrínseca de uma instalação, atividade, equipamento, um agente ou outro componente material de trabalho com potencial para provocar dano.

(Fonte: *Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro*)

(2) A ameaça de um evento com potencial para constituir um desastre ou uma catástrofe, o qual pode ser representado por uma probabilidade de ocorrência e magnitude do fenómeno

(Fonte: http://www.ceped.ufsc.br/sites/default/files/projetos/glossario_de_defesa_civil.pdf)

RISCO

(1) A probabilidade de concretização do dano em função das condições de utilização, exposição ou interação do componente material do trabalho que apresente perigo.

(Fonte: *Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro*)

(2) Medida de dano potencial ou prejuízo económico expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis.

(3) Probabilidade de ocorrência de um acidente ou evento adverso, relacionado com a intensidade dos danos ou perdas, resultantes dos mesmos.

(4) Probabilidade de danos potenciais dentro de um período especificado de tempo e/ou de ciclos operacionais.

(5) Fatores estabelecidos, mediante estudos sistematizados, que envolvem uma probabilidade significativa de ocorrência de um acidente ou desastre.

(6) Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize e o grau de vulnerabilidade do sistema recetor a seus efeitos

(Fonte: http://www.ceped.ufsc.br/sites/default/files/projetos/glossario_de_defesa_civil.pdf)

SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

As substâncias, misturas ou preparações enumeradas na parte 1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, ou que satisfaçam os critérios fixados na parte 2 do mesmo Anexo e presentes ou previstas sob a forma de matérias-primas, produtos, subprodutos, resíduos ou produtos intermédios, incluindo aquelas para as quais é legítimo supor que se produzem em caso de acidente.

(Fonte: Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho)

APÊNDICE

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de Danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

2013

O Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, destina-se a mitigar e limitar os danos no exterior dos estabelecimentos, organizando as várias entidades e agentes de proteção civil para a proteção da população.

Península da
Mitrena



Elaboração Preliminar	e Aprovação	Data :	Aprovação Final	Data:
-----------------------	-------------	--------	-----------------	-------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

NOTA INTRODUTÓRIA

A presente versão do PEEPM, tratando-se de um Plano de Emergência Especial, foi elaborada pelo SMPCB e contou com o apoio da CBSS e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes e inclui o conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimento e dados atuais, podem afetar a Península da Mitrena e está conforme com a legislação, guias, orientações e códigos de boas práticas aplicáveis.

As empresas abrangidas por nível de perigosidade elevada e pela diretiva Seveso II e que se situam na Península da Mitrena são:

- Portucel – Empresas Produtora de Pasta de Papel, S.A.
- Sapec Agro S.A.
- Sapec Química S.A.
- Tanquisado – Terminais Portuários, S.A.

Sob a direção da Presidente da Câmara, de Setúbal as entidades seguintes são responsáveis por:

- O SMPCB pela elaboração e atualização dos planos, procedimentos, preparativos e acordos necessários à implementação e execução do plano;
- O Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal pelo comando das operações de resposta às situações de emergência que ocorram na área abrangida pelo presente plano.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 1

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

O presente plano constitui uma estrutura genérica dentro da qual as restantes entidades, públicas, privadas, profissionais ou de carácter voluntário, poderão desenvolver os seus próprios planos.

O planeamento é um processo contínuo. Os destinatários deste plano genérico deverão desenvolver os seus próprios planos, procedimentos, preparativos e acordos específicos e detalhados, formar e treinar periodicamente o seu pessoal na sua implementação e propor as alterações consideradas necessárias. Qualquer necessidade de atualização, alteração, correção e/ou melhoria deste plano deverá ser encaminhada para o SMPCB.

Cada uma das entidades intervenientes no presente plano, seja com funções operacionais, seja com funções de apoio deverá possuir os recursos ou um plano para os obter antes da ocorrência de uma emergência.

O PEEPM encontra-se dividido em:

- Parte I – Parte administrativa que contém o enquadramento geral do plano;
- Parte II - Apresenta-se a forma como se planeou a organização da resposta;
- Parte III – Descreve-se a forma como se processa o apoio às operações;
- Parte IV - Inclui-se toda a informação complementar. Esta parte encontra-se organizada em 3 secções do seguinte modo:
 - Secção I – Organização geral da Protecção Civil, mecanismos da estrutura de Protecção Civil;
 - Secção II – Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia;
 - Secção III – Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e atualização do plano, lista de registos de exercícios, lista de distribuição e glossário;

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 2

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 3

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

1.INTRODUÇÃO

1.1.CARACTERIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELA DIRECTIVA SEVESO II

Tanquisado, S.A

- *Denominação:* Tanquisado – Terminais Marítimos, S.A.
- *Localização:* Zona Industrial da Mitrena
- *Endereço:* Parque da Mitrena – Estrada da Mitrena, KM 19 – 2900 Setúbal
- *Atividade:* É uma instalação de armazenagem e expedição de combustíveis líquidos (rodoviários e aviação) derivados do petróleo, com capacidade total de 92.270 m³
- *Substâncias Perigosas Armazenadas:*

Tabela 1 – Substâncias Perigosas Armazenadas Tanquisado, S.A.

PRODUTO	QUANTIDADE (m ³)	QUANTIDADE (TON)
Jet A-1	71	56
AvGás 100 LL	1769	1282
Gasóleo	34714	29333
Gasóleo de Aquecimento	8021	7219
Gasolina sem Chumbo Pb 95	9820	7610
Gasolina sem Chumbo Pb 98	4911	3806
Fuel Óleo n.º4	25119	24792
Fuel Óleo de Cogeração	7334	7319

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 4

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Sapec Química, S.A.

- *Denominação:* Sapec Química, S.A.
- *Localização:* Zona Industrial da Mitrena
- *Endereço:* Av. do Rio Tejo – 2910-440 Setúbal
- *Atividade:* Fabricação e Comercialização de Produtos Químicos, Petroquímicos e Metais.

Sapec Agro, S.A.

- *Denominação:* Sapec Agro, S.A. – Divisão de Proteção das Culturas
- *Localização:* Zona Industrial da Mitrena
- *Endereço:* Apartado 11 – E.C. Bonfim – 2901-901 Setúbal
- *Atividade:* A empresa é constituída por duas divisões distintas:
 - Divisão de Granéis, com atividade de prestação de serviços associados à exploração do porto da Sapec;
 - Divisão de Proteção das Culturas, com atividade de produção e comercialização de agro-químicos, sendo que cada uma delas dispõe de um estabelecimento industrial autónomo.
- *Substâncias Perigosas Armazenadas:*

Tabela 2 – Substâncias Perigosas Armazenadas Sapec Agro, S.A.

PRODUTO	QUANTIDADE (TON)
Azifos-metilo 90%	0,5
Bromoxinil 96%	1,0
Clorfenvinfos	2,4
Clortalonil 96%	1,0
Difenacume	0,1
Endovance/Endopep/Thionex/Thiodan	24,3

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 5
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	--------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Tabela 2 (Cont.) - Substâncias Perigosas Armazenadas Sapec Agro, S.A.

PRODUTO	QUANTIDADE (TON)
Metidatião 94%	1,3
Metomil 98%	2,9
Monocrotofos	1,0
Paraquato Dicloreto 42%	40,0
Abamectina	0,1
Alacloro 90%	33,4
Alfa-cipermetrina 95%	1,7
Amitraze 98%	1,8
Atrazerba FL/Atrazina Selectis/Atrazeba FL (E)	53,6
Atrazina 97%	28,0
Azifos-metilo 90%	0,5
Baytriroid	2,0
Bromoxinil 96%	1,0
Captana 96%	10,7
Carbanil 85%	2,0
Carbendazina 98%	4,5
Carbosulfão 90%	1,6
Cipermetrina 93%	2,3
Clorfenvinfos90%	2,4
Clorisazona 84%	1,0
Clorpirifos 97-98%	14,6
Clorotalonil 96%	1,0
Clortolurão 98%	6,3
Curzate 96% /Climoxanil 96%	3,2
Delta	1,2

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 6
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	--------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Tabela 2 (Cont.) - Substâncias Perigosas Armazenadas Sapec Agro, S.A.

PRODUTO	QUANTIDADE (TON)
Diclofope – Metilo 95%	8,0
Dicloxan	8,1
Difenacume	0,1
Diurão 98%	11,9
Diurão Sapec	6,3
Droxicuper-50	5,1
Endossulfão 95%	2,2
Etião	10,0
Falcon	10,0
Fenitrothion 95%	9,0
Fentião	3,0
Folpec 95% /Folpet 90%	18,3
Fosalona 95%	0,5
Fosmet 95%	0,3
Gusathion M25	1,0
Herbipec 500 FL/Herbipec	22,4
Isopec /Isotur Flow	6,5
Isoproturão 95%	1,0
Kopy	1,5
Limatrol	3,56
Linozerba/Linulon/Herlin/Linozerba (E)	7,8
Linurão 96%	0,8
Malatião 95%	2,5
Mancopec/Mancozebe/Mancozebe Sapec/Mancozebe selectis/Macopec 80	57,6

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 7
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	--------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Tabela 2 (Cont.) - Substâncias Perigosas Armazenadas Sapec Agro, S.A.

PRODUTO	QUANTIDADE (TON)
Manebe 90%	1,4
Metidatião 94%	1,3
Metirame	20,0
Metomil 98%	2,9
Metry/Metina	3,9
Molinato 94% /Herbamil	9,2
Monocrotofos	1,0
Naled 95%	5,2
Oristar	39,9
Ozrizerba	0,4
Oxadiazão	3,0
Paraquato Dicloreto 42%	40,0
Pirimicarbe	1,0
Polyram DF	27,1
Pyrinex 48 EC/insect 48/Agriclor/Piritec/Risban 48 EC/Sundek	46,9
Quinoxifen 685 GL	0,6
Seter 480/Alacloro Selectis	44,8
Simatrol /Simatrol Selectis	29,3
Simazina 95%	21,0
Talstar	1,7
TM 80	8,0
Torero	23,9
Trecatol	6,9
Trilone	5,0

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 8

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Tabela 2 (Cont.) - Substâncias Perigosas Armazenadas Sapeç Agro, S.A.

PRODUTO	QUANTIDADE (TON)
Vitipeç C / Climonil C	41,6
Vitipeç Gold	15,1
Álcool Isopropílico	0,9
Álcool Metílico	2,7
Atlox 4853 B	1,4
Enxofres	3000
Monoisopropilamina 70%	0,7
Piridina	0,6
Propano	1,5
Tolueno	3,6
Toximul 8123	2,3

Portucel

- *Denominação:* Portucel – Empresa produtora de Pasta de Papel, S.A. – Complexo Industrial de Setúbal
- *Localização:* Zona Industrial da Mitrena
- *Endereço:* Mitrena - Apartado 55 – 2901-861 Setúbal
- *Atividade:* A empresa encontra-se dividida em unidades distintas:
 - Fábrica de Pasta;
 - Fábrica de Papel;
 - About The Future;
 - Sociedade Portuguesa de Cogeração;
 - Portucel Soporcel Cogeração de Energia

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 9
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	--------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

A sua atividade consiste na produção de pasta e papel para impressão e escrita não revestido.

- *Substâncias Perigosas Armazenadas:*

Tabela 3 - Substâncias Perigosas Armazenadas Portucel

PRODUTO	QUANTIDADE (m ³)	QUANTIDADE (TON)
Clorato de Sódio (em solução a 700g/l)	728	510
Metanol	50	39,5
Propano	—	42,7
Oxigénio	22	24,2
Hidrazina 15%	1,2	1,2
Busan 1072	2,0	2,0

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 10

	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As disposições do presente documento são aplicáveis à área da Península da Mitrena em primeira instância, e em segundo plano, a toda a área do Município de Setúbal e Municípios vizinhos (Sesimbra e Palmela), consoante o cenário seja previsível de afetar áreas fora da Península e a todas as entidades intervenientes.

Para efeitos de caracterização geográfica a Península da Mitrena corresponde à parte do território afeto ao Município de Setúbal do Distrito de Setúbal, situado na Freguesia do Sado, limitado:

- A Nascente e a Sul – pelo eixo do Canal de Águas de Moura no Estuário do Rio Sado na área a Poente do Meridiano 008° 44' 00'' W, até ao limite do Concelho de Setúbal;
- A Norte – por uma linha imaginária posicionada 50 metros a Norte da Estrada Nacional N.º 10 e que se desenvolve paralelamente ao eixo desta via;
- A Poente – pelo Meridiano 008° 51' 00'' W.



Ilustração 1 – Área de Estudo do PEEPM

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 11

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.OBJECTIVOS GERAIS

Os objetivos são:

1. Identificação e caracterização dos riscos potenciais existentes;
2. Planificação das ações a desenvolver;
3. Preparação adequada do pessoal das forças de socorro;
4. Intervenção mais rápida e eficiente;
5. Acionamento de meios complementares;
6. Salvaguarda de valores e bens dos estabelecimentos implantados na Península da Mitrena e do ambiente;
7. Minimizar efeitos secundários nas populações, instalações e áreas limítrofes.

De uma forma resumida:

- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves;
- Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;
- Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave.

A adoção do PEEPM insere-se num programa de prevenção e atuação em situações de acidente grave que o SMPCB estruturou para as suas instalações cujos riscos principais são os decorrentes da ocorrência de incêndio, explosão, derrame ou emissão de gases inflamáveis ou tóxicos bem como os decorrentes de fenómenos naturais, nomeadamente sismos, cheias, inundações, deslizamentos de terras e condições meteorológicas extremas em termos de velocidade de vento e pluviosidade.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 12

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Para intervir em tais situações o SMPCB definiu uma estrutura organizacional que assenta o seu princípio de atuação na operacionalização de um conjunto de meios técnicos, humanos e de comunicação a disponibilizar de modo a garantir a resposta mais adequada aos cenários de acidente considerados.

Todavia, as proporções de uma catástrofe poderão atingir níveis de grandeza, em que os meios disponíveis no município sejam insuficientes e obriguem a declarar situação de alerta, podendo ser necessária a colaboração de meios e recursos provenientes de municípios vizinhos.

Nesse contexto, foi elaborado o presente Plano que sistematiza a estrutura orgânica e as ações a desenvolver pelos diversos intervenientes, que será permanentemente atualizado em função da experiência adquirida ao longo do tempo.

As presentes normas visam, com efeito, a prevenção destes riscos bem como a limitação das suas consequências, nomeadamente nas seguintes situações:

- Incêndio;
- Explosão;
- Emissão substância perigosa em instalação fixa;
- Derrames substância perigosa em instalação fixa;
- Emissão de gases tóxicos/inflamáveis em transporte;
- Derrames substância perigosa em transporte;
- Ameaça de Bomba/Volume suspeito;
- Acidente grave no espelho de água envolvendo substâncias perigosas;

O PEEPM é elaborado sob a responsabilidade do SMPCB de Setúbal, de forma a funcionar como um mecanismo que determina uma estrutura hierárquica e funcional dos vários intervenientes num acontecimento negativo (como seja uma situação/cenário de emergência) e estabelece um sistema de coordenação meios e dos recursos humanos e materiais internos e externos a utilizar.

É diretora do plano a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal e em sua substituição o Sr. Vereador para a área da Proteção Civil e Bombeiros.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 13

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

4.ENQUADRAMENTO LEGAL

- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro;
- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho – Aprova o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº96/82/CE, do Conselho de 9 de Dezembro, relativa à prevenção de riscos de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determina as competências do Comando Operacional Municipal;
- Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de Agosto - estabelece o regime a que obedece a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado, garantindo a aplicação, na ordem jurídica interna, da Diretiva n.º 67/548/CEE, do Conselho, de 27 de Junho, na sua atual redação, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas, respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas.
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de Novembro - Transferência de competências dos governos civis para outras entidades da Administração Pública, no âmbito da competência legislativa do Governo, regula a liquidação do património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos seus funcionários (Primeira alteração ao. ao Decreto -Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho);

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 14

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Decreto –Lei n.º 220/2012, de 10 de Outubro - Assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP), que altera e revoga as Diretivas n.ºs 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (Regulamento REACH).
- Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de Maio - Segunda alteração ao Decreto -Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, que institui o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de Maio
- Lei n.º 27/2006, de 3 Julho – Lei de Bases de Proteção Civil. Declaração de Retificação n.º 46/06 de 7 Agosto;
- Resolução 25/2008, de 18 de Julho – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 15

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

5.ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Existe um PEEPM elaborado no Ano de 2010.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 16

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

6.ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Deverá existir uma articulação perfeita entre os responsáveis dos Planos de Emergência Internos dos diversos estabelecimentos instalados na Península da Mitrena e do PEEPM no que respeita à troca de informação mesmo em caso de ocorrência de um incidente no interior de uma instalação sem implicações, no momento, para o exterior do estabelecimento, de forma a garantir uma melhor preparação para uma eventual situação de emergência.

Terá que existir uma previsão na elaboração, revisão e alteração dos PMOT da fixação de distâncias de segurança entre os estabelecimentos abrangidos e as zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis, de modo a garantir a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das respectivas consequências.

O presente plano está em articulação com o Plano Diretor Municipal, tendo em consideração os estudos efetuados para a elaboração do mesmo, sendo ao mesmo tempo um contributo para a sua eventual revisão, no que diz respeito às distâncias de segurança.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 17

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

7. ACTIVACÃO DO PLANO

7.1. COMPETÊNCIA PARA ACTIVACÃO DO PLANO

Compete à CMPC declarar formalmente a activação do PEEPM no caso de eminência ou ocorrência de Acidente Grave ou Catástrofe. Compete-lhe também, declarar formalmente o regresso à normalidade.

7.2. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PEEPM é ativado:

- Em caso de acidente grave, fenómeno violento ou ato deliberado, concretizado ou não, cujos efeitos possam afetar a Península da Mitrena, mediante proposta do Serviço Municipal de Proteção Civil e/ou da CMPC;
- Em caso de evento onde se preveja uma acumulação significativa de pessoas ou a ocorrência de atos descontrolados por parte de um número significativo de pessoas, mediante proposta do Serviço Municipal de Proteção Civil e/ou da CMPC;
- Em exercícios ou simulacros, quando os respetivos objetivos incluam o teste do presente plano.
- Sempre que a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal determinar ou declarar situação de alerta para o Município de Setúbal ou para uma área do Município que abranja, no todo ou em parte, a Península da Mitrena, o Plano será ativado automaticamente.

Sempre que o PEEPM é ativado, o Serviço Municipal de Proteção Civil comunica de imediato e pelo meio mais expedito o facto aos seguintes elementos/entidades:

- Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal (CDOS-Setúbal);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 18

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

7.3.PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO

- Sítio da Internet da Câmara Municipal de Setúbal: www.mun-setubal.pt;
- Edital;
- Rádio Local;

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 19

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

8.PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

O SMPCB de Setúbal elabora um programa de exercícios que será submetido, à aprovação da Comissão Municipal de Proteção Civil e que será executado no prazo de um ano.

O programa a adotar será de postos de comando CPX.

O programa a elaborar deverá ter carácter evolutivo ao longo do tempo e deverá considerar:

- A execução de um simulacro que teste o plano na globalidade com uma periodicidade no mínimo trianual;
- Os cenários a desenvolver devem prever a substituição dos responsáveis pelas diversas entidades intervenientes de forma a manter todos os elementos envolvidos no planeamento e habilitados a desempenhar não só as funções que lhes estão atribuídas como aquelas que desempenharão em regime de substituição do principal responsável.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 20

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE II

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 21

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

9.EXECUÇÃO DO PLANO

9.1.ACTUAÇÃO

Na iminência ou ocorrência de acidente grave que ocorra em qualquer local na Península da Mitrena, seja no interior de um qualquer estabelecimento aí instalado ou em espaço de domínio público e que tenha o potencial para causar prejuízo em vidas, bens ou afetando a qualidade do ambiente, a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, autoridade política de Proteção Civil desencadeará as ações previstas neste plano e o Comandante Operacional Municipal comandará as operações de socorro sem prejuízo de, face às características da ocorrência e tendo em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro das operações e da sua competência legal, a Presidente da Câmara poder determinar que o comando da operação seja exercido por outra entidade.

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal determina, após indicação da CMPC, a ativação e execução do PEEPM, assumindo a direção política das operações de Proteção Civil.

O Comandante Operacional Municipal acompanha permanentemente as operações de proteção e socorro decorrentes da ativação do PEEPM, comparecendo no local do sinistro ou no Posto de Comando instalado assumindo a coordenação das operações de socorro, articulando com o CODIS.

A CMPC assegura que cada entidade e instituição municipal imprescindível às operações de proteção e socorro, emergência e assistência se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As capacidades do município podem ser acrescidas mediante o recurso a apoios externos, nomeadamente através de ajudas a nível distrital e nacional. Nas situações em que as capacidades a nível municipal são ultrapassadas é da competência e responsabilidade do escalão superior de proteção civil, nomeadamente do CDOS de Setúbal/ANPC.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 22

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

O nível local mantém-se, neste caso, como apoio nas ações que lhes forem atribuídas e para as quais demonstre ainda capacidade de resposta.

O Serviço Municipal de Proteção Civil articula com o CDOS.

9.1.1. Execução e Implementação

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal delega no Coordenador do SMPCB a competência para implementar o presente plano. O Coordenador do SMPCB implementa o plano e procedimentos associados quando a situação o justificar. Sempre que a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal determinar ou declarar situação de alerta para o Município de Setúbal ou para uma área do Município que abranja, no todo ou em parte, a Península da Mitrena, o Plano será ativado automaticamente.

9.1.3. Integração com os Planos de Emergência Internos

Perante uma situação com implicações para o exterior do estabelecimento que possa originar a ativação do PEEPM, apresentam-se de seguida as medidas de interface entre o PEI e o PEEPM.

Acidente em **Fase de Emergência Interna**, onde se requer a ajuda de meios exteriores.

O Coordenador do Plano de Emergência Interno do estabelecimento afetado procede da seguinte forma:

- Comunica a emergência ao CMOS via telefone ou fax. O CMOS informa o CDOS Setúbal/ANPC. É ativado o PEI.
- Coordena os meios, podendo delegar estas funções de acordo com a estrutura interna implementada.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 23

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Acidente em fase de emergência **com efeitos no exterior da instalação**, o Coordenador do Plano de Emergência Interno procede da seguinte forma:

- Comunica a emergência ao CMOS via telefone ou fax. O CMOS informa o CDOS Setúbal/ANPC.
- Põe à disposição do responsável pelo PEEPM, no local do incidente os meios humanos e materiais necessários, em função da disponibilidade de meios da Instalação e das necessidades do exterior.
- Faz deslocar um seu delegado para integrar a CMPC no caso de esta ser convocada.

Durante uma emergência, o Coordenador do PEI mantém contacto frequente com o Director do PEEPM, ou com o seu substituto por delegação, mantendo-o ao corrente sempre que as condições do sinistro evoluam para um cenário mais preocupante ou caso seja necessário a chamada de outros meios de socorro externo, para além dos que já estejam presentes.

Toda a mobilização e coordenação de recursos públicos e privados são efetuadas pela CMPC.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 24

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

10. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

No caso de ser ativado o PEEPM será ativado o Posto de Comando Municipal, no espaço anexo à Central de Comunicações do CMOS na Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal.

O CMOS articula diretamente com o Posto de Comando avançado instalado no Teatro de Operações e com o CDOS. O COM articula com o CODIS e o SMPC articula com o CDOS.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 25

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11. NÍVEIS DE ATUAÇÃO MUNICIPAL EM EMERGÊNCIA

11.1. ACTUAÇÃO

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe serão desencadeadas as seguintes ações:

- Declarar a situação de alerta e convocar a CMPC;
- Ativar o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);
- Empenhar os meios de socorro, de acordo com a situação;
- Acompanhar o evoluir da situação difundindo, se necessário, e pelas vias mais convenientes, conselhos e medidas de autoprotecção e comportamentos adotar pela população em risco;
- Promover cortes de trânsito nas vias de comunicação atingidas ou em risco de o serem;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem;
- Promover a evacuação da população para fora da zona de risco.

Ainda na fase da Resposta e, sobretudo, após o seu término deverão ser adotadas as medidas necessárias à normalização do quotidiano das populações e áreas afetadas bem como o regresso das populações que tenham sido evacuadas e a retoma das actividades económica e social.

Assim, após a emergência, o SMPCB da Câmara Municipal e Setúbal deve assegurar-se de que a população pode regressar em segurança aos edifícios/instalações, nomeadamente de que estes estão estruturalmente seguros.

A fase de recuperação e reabilitação desenvolve-se em duas componentes:

- A curto prazo
- A médio e longo prazo

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 26

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

12.2.1. Recuperação a Curto Prazo

Logo que possível, deverão ser iniciadas um conjunto de ações de forma a facilitar a recuperação de curto prazo. Entre as quais:

- A reposição/restabelecimento, ainda que de forma provisória, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A eliminação dos riscos residuais através de ações de descontaminação, desinfeção, incineração ou enterramento de animais mortos, encaminhamento para destino final adequado de resíduos ou outros produtos contaminados;
- Inspeção dos edifícios e outras estruturas com a finalidade de verificar a sua habitabilidade/operacionalidade e acelerar, desde que possível, o regresso da população;
- Inspeção e verificação das condições das áreas sujeitas a fenómenos colaterais associados (afundamentos, deslizamentos, etc.);
- A consolidação/reparação, ainda que de forma provisória, de estruturas, edifícios ou outros equipamentos ou infra-estruturas indispensáveis para o regresso das populações e/ou retoma da atividade;
- Restabelecimento da administração ordinária dos trabalhos administrativos ao nível da freguesia;
- Recenseamento e tutela dos bens culturais que importa salvaguardar;
- Restabelecimento da atividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros.

12.2.2.A Médio e Longo Prazo

Sob a coordenação do SMPCB da Câmara Municipal de Setúbal serão iniciadas, logo que possível, o conjunto de ações necessárias à estabilização da economia local e as medidas a implementar para eliminar ou reduzir o risco de futuras ocorrências, sempre que possível.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 27

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Para tal deverá ser elaborado um plano de mitigação e recuperação da área em conjunto com todas as entidades locais, municipais, distritais, regionais e nacionais, públicas ou privadas que se preveja que possam vir a ser envolvidas nas atividades a empreender após uma emergência.

Este plano será elaborado com base na avaliação dos danos ocorridos e no conhecimento dos riscos residuais. O coordenador do SMPCB ativará e mobilizará os recursos disponibilizados pelos diversos agentes/autoridades/entidades intervenientes em função do planeamento estabelecido e de acordo com o melhor e mais lógica e racional emprego desses recursos.

Para a elaboração deste plano de recuperação é fundamental a participação não só das autoridades de nível municipal e, eventualmente de nível superior, mas sobretudo do nível local (Freguesia e Organizações locais de carácter voluntário de cidadãos). O plano visará o conjunto de programas de recuperação de longo prazo devendo ser dada prioridade aos programas e projetos que reduzam ou eliminem o risco de futuras emergências, numa perspetiva de integração da mitigação no processo de planeamento. O plano a elaborar incluirá, entre outras:

- A reposição/reparação com carácter definitivo, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A reparação/reconstrução com carácter definitivo de estruturas, edifícios, infra-estrutura ou outros equipamentos indispensáveis para o normal funcionamento das atividades económicas e sociais;
- A recuperação dos bens culturais inventariados;
- O restabelecimento da atividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros;
- Atividades de planeamento e ordenamento do território integrando a avaliação dos riscos com a definição da localização dos equipamentos, áreas habitacionais, infra-estruturas e atividades económicas;
- Introdução de equipamentos/sistemas que reduzam o risco residual como sejam dispositivos de alarme, alerta e aviso, abrigos, vias de acesso e pré-posicionamento de meios e recursos operacionais.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 28

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 29

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

A Parte III do PEEPM está vocacionada para apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

13. ORGANIZAÇÃO GERAL DAS OPERAÇÕES

13.1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A missão do Grupo de Voluntariado é:

Assegurar a mobilização, receção, condução e integração de voluntários nas operações de emergência para colaborar nas atividades relacionadas com:

1. Operações de transporte e evacuação das populações;
2. Remoção de escombros;
3. Distribuição de bens essenciais à população afetada;
4. Confeção de bens alimentares;
5. Atividades relacionadas com assistência social;
6. Instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
7. Gestão de um sistema de recolha de dádivas;
8. Montagem das Zonas de Acolhimento Primário (ZAP), vulgo campo de deslocados.

13.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O Grupo de Ação Social tem com missão:

1. Fornecimento de alimentos, de agasalhos, roupas, abrigo, receção, registo, pesquisa e ainda serviços de assistência individual a evacuados e vítimas;
2. Ativação de centros de receção em todas as comunidades afetadas e informação às forças de socorro e público da sua localização;
3. Coordenação de medidas de acompanhamento e suporte às vítimas;
4. Inventariação das possibilidades de alojamento ou abrigo de emergência;
5. Registo de todas as vítimas;

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 30

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Mobilização de reservas alimentares.

13.3.COMUNICAÇÕES

A missão do Grupo de Comunicações é:

- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência de acordo com o estabelecido no presente Plano;
- Garantir a disponibilidade das fontes de transmissão/receção dos equipamentos rádio;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Garantir a redução/eliminação do tráfego existente na zona do sinistro ou na zona afetada;
- Garantir a reparação de avarias verificadas no sistema de telecomunicações;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos.

13.4.SOCORRO E SALVAMENTO

- ✓ Grupo de Socorro e Salvamento

Este grupo tem como missão:

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento e das operações de combate a incêndios decorrentes do evento, nomeadamente:
 - Nas operações de socorro e evacuação primária;
 - No condicionamento do trânsito;
 - Na assistência a feridos e evacuações secundárias;
 - Nos trabalhos de limpeza e descontaminação das áreas afetadas.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 31

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2. Proceder à extinção e/ou controlo de incêndios que constituam um risco para a vida humana, controlar fugas ou derrames de matérias perigosas que possam afetar a vida humana quando não existirem outros meios, supervisionar equipas de salvamento voluntárias, assistir na determinação de danos e perdas.
3. Assegurar a constituição das seguintes Equipas:
 - Equipas de Busca e Salvamento (EBS);
 - Equipas de Triagem (ETR);
 - Equipas de Assistência Pré-Hospitalar (EAPH);
 - Equipas de Evacuação Secundária (EES);
 - Equipas Específicas (EE).

✓ Grupo de Avaliação de Estruturas

Este grupo tem como missão:

1. Avaliação das áreas que apresentam necessidade de ações de salvamento de vidas;
2. Inspeção e verificação da praticabilidade das principais infra-estruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
3. Avaliação técnica dos danos em estruturas;
4. Identificação das vias alternativas, com o fim de garantir o acesso dos meios de socorro às áreas atingidas;
5. Apoio na abertura de corredores de circulação de emergência;
6. Trabalhos de demolição, desobstrução, escoramento e limpeza de vias;
7. Reparações de emergência em infra-estruturas;
8. Assistência a outros grupos, cujas atividades operacionais requerem suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 32

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

✓ Grupo de Matérias Perigosas

Este grupo tem como missão é:

1. Determinar a natureza e extensão dos incidentes provocados pela fuga ou derrame de matérias perigosas e estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando prioridade à contenção da extensão dos derrames e situações envolvendo riscos para a vida humana.
2. Criar equipas técnicas para deteção e identificação das substâncias perigosas;
3. Garantir a contenção e recolha dos produtos derramados, a coordenação de comunicações entre as operações de limpeza e o encaminhamento para destino final adequado dos produtos e resíduos perigosos recolhidos.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 33

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE IV

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 34

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

SECÇÃO I – CARACTERIZAÇÃO DA PENÍNSULA DA MITRENA

1. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM TERMOS GERAIS, FÍSICOS, SÓCIO-ECONÓMICOS, INFRA-ESTRUTURAS, RISCO, CENÁRIOS DE ACIDENTE E CARTOGRAFIA

2.1. ANÁLISE DEMOGRÁFICA

O Município de Setúbal encontra-se organizado administrativamente em cinco freguesias cuja caracterização se encontra resumida na Tabela 4.

Tabela 4 - Caracterização das Freguesias do Município de Setúbal

Nome da Freguesia		Área Territorial	Total de Habitantes	
União de Freguesias de Setúbal	N.ª Sra. Anunciada		13 738	38 098
	Santa Maria da Graça		7 620	
	São Julião		16 740	
União de Freguesias de Azeitão	São Lourenço		11 638	18 877
	São Simão		7 239	
São Sebastião			52 542	
Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra			5 885	
Sado			5 783	
TOTAL			121 185	

(Fonte: CENSOS 2011)

A União de freguesias de Setúbal, São Sebastião e a União de Freguesias de Azeitão apresentavam as maiores densidades demográficas no Município de Setúbal em 2011.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 35
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	---------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

A Tabela 5 apresenta a distribuição da população residente pelos grupos etários.

É possível verificar que a União de Freguesias de Setúbal é a freguesia que apresenta população mais envelhecida com cerca de 1,8 idoso por cada jovem com menos de 15 anos.

Tabela 5 - Estrutura Etária da População Residente.

Nome da Freguesia		Grupo Etário			
		0-14	15-24	25-64	65 ou mais
União de Freguesias de Setúbal	N.ª Sra. Anunciada	1 807	1 292	7 198	3 441
	Santa Maria da Graça	933	772	4 147	1 768
	São Julião	2 199	1 733	9 160	3 648
União de Freguesias de Azeitão	São Lourenço	2 113	1 098	6 510	1 917
	São Simão	1 400	698	3 961	1 180
São Sebastião		9 134	5 752	29 600	8 056
Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra		1 116	542	3 367	860
Sado		855	620	3 272	1 036
Total Município de Setúbal		19 557	12 507	67 215	21 906

(Fonte: CENSOS 2011)

Contrariamente, a freguesia com a população mais jovem é a de Gâmbia – Pontes – Alto da Guerra.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 36
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	---------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2.3. CARACTERIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS

2.3.1. Instalações e equipamentos aeroportuários

O concelho de Setúbal não tem qualquer infra-estrutura aeroportuária na área geográfica do Concelho. No entanto, o concelho é sobrevoado por diversas aeronaves na sequência dos procedimentos de aproximação, aterragem e descolagem do e ao aeroporto internacional de Lisboa.

2.3.2. Património natural

No município de Setúbal existem duas áreas inseridas em áreas protegidas:

- O **Parque Natural da Arrábida**, com elevada densidade de vegetação de médio e grande porte, local utilizado por praticantes de caminhadas, espeleologia, asa delta, parapente, escalada e outras actividades do género. Este parque abrange as zonas das serras da Arrábida, São Luís, Louro, Gaiteiro e São Francisco;
- A **Reserva Natural do Estuário do Sado** (RNES) que se estende por uma área de 23 160 ha, dos quais, cerca de 13 500 ha são de área estuarina e os restantes, cerca de 9 500 ha, são constituídos por zonas húmidas marginais convertidas para a salicultura, para piscicultura e para a orizicultura, por áreas terrestres e por pequenos cursos permanentes de água doce.

No Município de Setúbal, a componente operativa do Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros encontra-se instalada no quartel sede da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, na Estrada de Algeruz, em Setúbal.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 37

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2.4.ZONA INDUSTRIAL DA MITRENA

A zona industrial da Mitrena, de iniciativa municipal, resulta da elaboração do Plano de Pormenor da Herdade da Mitrena, aprovado pela Declaração do Ministério do Planeamento e Administração do Território, publicada em Diário da República, II Série, n.º 156, de 10 de Julho de 1989.

A zona industrial tem uma área global de 373 800 m² e 46 lotes. A dimensão dos lotes varia entre os 4 250 m² e os 19 717 m². Ao longo dos últimos anos têm sido feitas várias alterações ao plano em regime simplificado, fundamentalmente associadas à necessidade de junção de lotes.

O regulamento do plano de pormenor não especifica o tipo de indústrias permitidas e não define a necessidade de constituição de uma entidade gestora.

A taxa de ocupação do loteamento deverá rondar os 50%, embora em parte dos lotes ocupados as edificações aparentem estar abandonadas.

A zona industrial apresenta graves carências ao nível de infra-estruturas básicas. A maior parte das empresas instaladas recorre a furos particulares para obtenção de água e a fossas sépticas, não dispondo também de infra-estruturas para o gás canalizado.

A Zona Industrial da Mitrena, apesar de se constituir como um loteamento industrial estratégico pela sua localização no concelho, apresenta enormes debilidades que se relacionam fundamentalmente com a inexistência de uma entidade responsável pela gestão dos espaços e infra-estruturas comuns e pela promoção da zona industrial.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 38

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2.5.RISCO E SEGURANÇA AMBIENTAL

2.5.1.Prevenção de Acidentes Graves – Directiva SEVESO II

O regime sobre a prevenção de acidentes graves foi objeto de revisão aprofundada a nível europeu, destacando-se as alterações referentes ao quadro de responsabilidades e de ação das autoridades e dos agentes económicos envolvidos.

Mantendo por objetivo prevenir a ocorrência dos acidentes graves e a limitação das suas consequências para o Homem e para o Ambiente, o novo regime legal nacional, aliado à transposição para o direito interno das novas exigências da Diretiva Seveso II, concretizou-se na publicação do Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de Julho, que aprova o regime de prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.

A Diretiva Seveso II passa por exigências inovadoras na formulação técnica e organizacional e na clarificação dos mecanismos de informação fornecidos pelo operador em caso de acidentes graves, interligando estas matérias com o ordenamento do território, tendo como finalidade a concretização do princípio da horizontalidade da política do ambiente e do ordenamento do território.

Importa salientar, também, no quadro da política nacional de ordenamento do território, a especial atenção dada à proteção das zonas residenciais, zonas de utilização pública e zonas naturais particularmente sensíveis, face à implantação de novos estabelecimentos abrangidos pelo presente diploma, bem como na adoção de medidas técnicas complementares para os estabelecimentos existentes.

Do conhecimento existente sobre o número de estabelecimentos instalados no concelho de Setúbal abrangidos pelo Decreto-Lei nº 254/07, de 12 de Julho, e que apresentaram documentação de acordo com o exigido nos Art.º 11, 14 e 16, tem-se:

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 39

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- SAPEC Química SA – Comércio por grosso de Produtos Químicos.
- SAPEC AGRO SA.
- Portucel
- Tanquisado – Terminais Marítimos, SA – Parque de armazenamento da Mitrena.

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 40

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

SECÇÃO III – INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS, LISTAS DE CONTACTOS, MODELOS DE RELATÓRIO, MODELOS DE COMUNICADOS, LISTA DE CONTROLO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO, LISTA DE REGISTOS DE EXERCÍCIOS, LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 41

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3. GRUPOS FUNCIONAIS

3.1. GRUPO DE APOIO SOCIAL

Entidade Responsável	Entidades de Apoio	Responsável	Substituto	Contacto
Câmara Municipal de Setúbal	AHBVS	A designar		
	CARITAS			
	CHS			
	CNE/AEP			
	CVP			
	ISS			
	JF	Contacto a efetuar pelo SMPCB conforme ocorrência		
	OTR	Transportes Sul do Tejo		
		Transportes Luísa Todi		
	SCMS			
	SCMA			
	SMPCB	José Luís Bucho		

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 42
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	---------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.2.LISTA DE CONTACTOS

Nome ou Entidade Responsável	Telefone (Fixo e Móvel)	Email	Endereço
APPS SA- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra			
Águas do Sado, Concessionário de Abastecimento de Água e Saneamento de Setúbal			
CP			
Comboios de Portugal, EPE			
Cruz Vermelha Portuguesa Delegação de Setúbal	265088054 914797491	cvpsetubal@iol.pt	Largo da Misericórdia, 3 2900-502 Setúbal
EDP Distribuição de Energia, SA			
EQP Aluguer de Equipamentos	212 387 840	geral@eqp.pt	Parque Industrial das Carrascas, EN. 252 Km11.2/2950-402 PALMELA
EP Estradas de Portugal	212879738 212879938	drstb@estradasdeportugal.pt	
Grupitel Aluguer de Equipamentos, Lda.	214 246 030	Info@grupitel.pt	Rua da Garagem, 8 2790-078 Carnaxide
Hospital de Santiago	265509200	hospitalsantiago@hospor.pt	Estrada nacional 10, km 37 2900-722 Setúbal
Junta de Freguesia de São Lourenço			
Junta de Freguesia do Sado			
Junta de Freguesia São Julião			
Junta de Freguesia Gambia, Pontes e Alto do Guerra			
Junta de Freguesia São Sebastião			

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 43
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	---------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.3. MODELOS DE RELATÓRIO

Câmara Municipal de Setúbal - Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros

Requisição N.º _____	Data: ____ / ____ / ____		
Para aplicação/utilização imediata na operação de Protecção Civil abaixo indicada, requisitam-se os bens/equipamentos/serviços abaixo indicados.			
	Descrição	Quantidade/Duração ⁽¹⁾	Custo estimado
1			
2			
3			
4			
5			
6			
Operação/Teatro de Operações em que o bem/equipamento/serviço irá ser utilizado: _____			
Requisitado por (nome em maiúsculas): _____		Cargo/Função: _____	
Assinatura: _____		Fornecido/satisfeito em: _____	
Fornecido por (nome em maiúsculas): _____		Cargo/Função: _____	

⁽¹⁾ Indicar o número de itens requisitados e/ou a duração do serviço requisitado ou tempo previsto para a utilização do equipamento. No caso da requisição se referir a transporte deverá incluir o número de itens e/ou pessoas a transportar e uma estimativa dos quilómetros a percorrer

A preencher pelos serviços da Câmara Municipal de Setúbal	
Despacho: Data ____ / ____ / ____	Cabimentação: Data ____ / ____ / ____
	Visto da Presidente da Câmara Municipal _____
	Data ____ / ____ / ____

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 44

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.4. MODELOS DE COMUNICADOS

[Câmara Municipal de Setúbal - Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros](#)

Comunicado/Ponto de Situação N.º ____ / ____	
De:	
Para:	
Natureza da ocorrência (Localização espacial e temporal com causas associadas):	
Efeitos da ocorrência (incluir elementos de danos pessoais, patrimoniais, ambientais, interrupção de serviços e outros efeitos):	
Meios afectos para o controlo da situação (incluir todos os agentes de protecção civil, organismos de apoio e organizações/entidades a título voluntário; Referir tipo e quantidade e características/capacidades específicas):	
Orientações à população (medidas de autoprotecção, instruções de evacuação, comportamentos a adotar e outros):	
Previsão de evolução da situação (referir tempo, condições meteorológicas, áreas que se preveem vir a ser afetadas, locais onde irão decorrer atividades de socorro e resultados esperados e outros elementos relevantes):	
Próximo comunicado/Ponto de situação (indicar grupo data/hora):	
Responsável pelo comunicado (nome e assinatura):	Data/hora do comunicado:

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 45

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.5.FOLHA DE CONTROLO E ATUALIZAÇÃO

EDIÇÃO	DATA DA REVISÃO/ALTERAÇÃO	ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS	APROVADO EM/POR
1	Setembro 2010	Nova edição do documento	
2	Outubro 2013	Atualização do PEEPM	

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 46

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.6.LISTA DE REGISTO DE EXERCÍCIOS

Registo de Exercícios do Plano		
Local		
Data	__h__	__/_/____
Tipo de Exercício (CPX, LIvEX, etc.)		
Cenário (descrição sumária)		
Agentes Envolvidos		
Organismos Envolvidos		
Entidades Envolvidas		
Meios Envolvidos		
Recursos Envolvidos		
Informação Recolhida para as Futuras Revisões do Plano		
Responsável Do Exercício		

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 47

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.7.LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

Entidade		Data de Entrega	Formato (Digital/Papel)	Nº do Exemplar
AFN	Autoridade Florestal Nacional			
ANPC	Autoridade Nacional de Protecção Civil			
APSS	Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra			
ARS	Administração Regional de Saúde			
BVS	Bombeiros Voluntários de Setúbal			
CBSS	Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal			
CD	Caritas Diocesana			
CDSSSS	Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal			
CHS	Centro Hospitalar de Setúbal			
CMS - DAAE	Câmara Municipal de Setúbal - Departamento de Ambiente e Actividades Económicas			
CMS - DAF	Câmara Municipal de Setúbal – Departamento de Administração Geral e Finanças			
CMS - DECED	CMS - Departamento de Educação, Cultura e Desporto			
CMS - DOM	CMS - Departamento de Obras Municipais			
CMS - DURB	CMS - Departamento de Urbanismo			
CMS-DRH	CMS - Departamento de Recursos Humanos			
CMS-GAF	Câmara Municipal de Setúbal – Gabinete de Apoio às Freguesias			
CMS-GAP	Câmara Municipal de Setúbal – Gabinete de Apoio à Presidência			
CPSS	Capitania dos Portos de Setúbal e Sesimbra			
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa			
EDP	Electricidade de Portugal			
GNR	Guarda Nacional Republicana			
ICNB	Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade			
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica			
PJS	Polícia Judiciária de Setúbal			
PSP	Polícia de Segurança Pública			
PT	Portugal Telecom			
REP	Rede de Emissores de Portugal			
SCMS/A	Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e Azeitão			
SMPCB	Serviço Municipal de protecção Civil e Bombeiros			
	(a designar)			
	(a designar)			

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 48
-----------------------------------	-------	-----------------	-------	---------

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3.8.ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AEP – Associação dos Escuteiros de Portugal

AFN – Autoridade Florestal Nacional

AM – Autoridade Marítima

AML – Área Metropolitana de Lisboa

APA – Agencia Portuguesa do Ambiente

APC – Agentes de Proteção Civil

APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra

ARS – Administração Regional de Saúde

CB – Corpos de Bombeiros

CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital

CDOS – Comando Distrital de Operações Socorro de Setúbal

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CMOS – Centro Municipal de Operações de Socorro

CNE – Corpo Nacional de Escutas

CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro

COM – Comandante Operacional Municipal

COS – Comandante das Operações de Socorro

COAV – Centro Operacional Avançado

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

DCPT – Departamento Central de Polícia Técnica

DGAM – Direcção-geral da Autoridade Marítima

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 49

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

DIR – Dispositivo Integrado de Resposta

EAPH – Equipas de Assistência Pré-Hospitalar

EBS – Equipas de Busca e Salvamento

EDP – Energias de Portugal

EE – Equipas Específicas

EES – Equipas de Evacuação Secundária

EP – Estradas de Portugal

ETR – Equipas de Triagem

GNR – Guarda Nacional Republicana

IM – Instituto de Meteorologia

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INML – Instituto Nacional Medicina Legal

ISS, IP – Instituto de Segurança Social, Instituto Público

JF – Juntas de Freguesia

LPC – Laboratório de Polícia Científica

NAE – Níveis de Atuação de Emergência

PEEPM – Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena

PEI – Plano de Emergência Interno

PJ – Polícia Judiciária

PME – Plano de Emergência Municipal

PROT – Plano Regional de Ordenamento Territorial

PSP – Polícia de Segurança Pública

PT – Portugal Telecom

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 50

 	PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	ÂMBITO DE APLICAÇÃO: MITIGAÇÃO E LIMITAÇÃO DE DANOS	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

REFER – Rede Ferroviária Nacional

REN – Rede Elétrica Nacional

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

RSAEEP – Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPCB – Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros

TO – Teatro de Operações

ZAP – Zona de Acolhimento Primário

ZRI – Zona de Reunião e Irradiação

ZRM – Zona de Reunião de Mortos

ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR	DATA:	APROVAÇÃO FINAL	DATA:	PÁG. 51